

PARECER Nº 048/2023

PROCESSO Nº 164/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

INTERESSADO: Secretaria de Educação

ASSUNTO: Solicitação de Análise Jurídica sobre recurso apresentado no processo licitatório que objetiva a aquisição de instrumentos musicais para as aulas no projeto "Integração de Jornada Escolar", realizados pela Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO DEVIDAMENTE FORMALIZADO. Solicitação de Análise Jurídica sobre recurso apresentado no processo licitatório que objetiva a aquisição de instrumentos musicais para as aulas no projeto "Integração de Jornada Escolar", realizados pela Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital e seus anexos.

PARECER

Trata-se de solicitação de análise jurídica sobre recurso apresentado no processo licitatório que objetiva a aquisição de instrumentos musicais para as aulas no projeto "Integração de Jornada Escolar", realizados pela Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do Edital e seus anexos.

O recurso apresentado pela Licitante Stage Music se encontra juntado nas fls. 377/387, recebendo contrarrazões da Licitante Seresta, nas fls. 388/397 da licitação, dentro do prazo estabelecido na ata do pregão eletrônico.

Analisando o teor do recurso apresentado, não se verifica mérito jurídico acerca das requisições efetuadas, sendo matéria de ordem estritamente técnica.

Consta ainda análise dos técnicos da Secretaria de Educação Municipal, ora requisitante do pleito licitatório, às fls. 400/405, onde apreciam o mérito técnico do recurso apresentado pela Licitante Stage Music.

Ante ao exposto, emite-se parecer de caráter opinativo, no sentido de que o julgamento de impugnação deve pautar-se nos pareceres técnicos emitidos pelos responsáveis pela requisição dos equipamentos que constam do pleito licitatório.

Esse é *s.m.j.*, o parecer opinativo.

Itapoá/SC, 01 de março de 2023.

Leandro Machado Leichsenring
OAB/SC nº 31.995
Coordenador das Ações da Fazenda

André Guszczak
OAB/SC nº 54.718
Diretor Jurídico

Recabido em: 01/03/23


Prefeitura Municipal de Itapoá 10h58